
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 23, DE 16 DE NOVEMBRO
DE 2024.

Altera a redação das alíneas “a” e “b” do Inciso VII do Art.13 da Lei Orgânica do Município de Cacoal/RO, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com égide no §2º, do art. 24 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e a MESA DIRETORA promulga a seguinte EMENDA ao

texto orgânico:

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cacoal/RO, passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) A fixação dessa remuneração deverá ser feita trinta 30 dias antes das eleições municipais;
- a) O subsídio dos vereadores será fixado em cada legislatura para a subsequente, observando o que dispõe a Constituição Federal e os limites máximos correspondentes do subsídio dos Deputados Estaduais;
- b) os Vereadores terão direito à percepção de 13º (décimo terceiro) salário, que será pago em parcela única, no valor de um duodécimo do subsídio percebido no ano, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.”
- b) os Vereadores terão direito à percepção de 13º (décimo terceiro) salário, que será pago em parcela única, no valor de um duodécimo do subsídio percebido no ano, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano. Bem como, o direito de gozo de férias, acrescido de 1/3 (um terço) do subsídio mensal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 16 de novembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da CMC

JOÃO PAULO PICHEK
1º Secretário da CMC

LAURO DA COSTA KLOOCH
2º Secretário da CMC

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:0E9E6B16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/11/2024. Edição 3860
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>